



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

* ESTÂNCIA BALNEÁRIA *

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 24 DE MAIO DE 2013.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUAPE CONFORME, ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,

Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Iguape, em conformidade com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 49 de 06 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica determinado o índice IPC (Fipe), correspondente a 05,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), retroativo à 1º de maio de 2013, a título de correção anual entre o período de 1º de maio de 2013 à 30 de abril de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 24 DE MAIO DE 2013.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**